ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL N.º 1.368/2001

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$-20.000,00 (vinte mil reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Órgãos Subordinados
15 – Assistência e Previdência
82 – Previdência
492 – Prev. Social ao Servidor Público
2.017 – FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES-FAPS
3253.01.02.00 – Salário Família Inativos Executivo.....R$ 500,00
0050 – FAPS

OBJETIVO : Alocar recursos para pagamento salário família de inativos e pensionistas do Executivo.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA
01 – Orgãos subordinados
03 – Administração e Planejamento
08 – Administração Financeira
033 - Divida Interna
2.021 – MAN. DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
3.1.9.2.00.00.00 – Desp.de Exercícios Anteriores..... R$19.400,00
0001 – LIVRE

OBJETIVO : Alocar recursos para pagamento das obrigações patronais sobre os agentes políticos e serviços de terceiros de exercícios anteriores.

09 – SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
01 – Órgãos Subordinados
11 – Indústria, Comércio e Serviços
62 – Indústria
347 – Produção industrial
2.081 – INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3253.01.01.00 – Salário Família.....R$ 100,00
001 - LIVRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

OBJETIVO: Alocar recursos para pagamento de salário família.

Art. 2º - O crédito especial aberto no artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2.006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.1.1.01.03.00 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS SERVIDORES ..... R$ 20.000,00
0001 – LIVRE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2001.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec.Mun.de Administração